

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 10361, de 05 de Fevereiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará

! " # \$! # , na % # #&'!(#)#* \$ '&+##'* , localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo \$, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

- . /

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação com tripulação para uso como ambulância flutuante (ambulancha) no transporte de pacientes de emergência no trajeto Continente/Ilha-Ilha/Continente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I - parte integrante deste Edital).

1.2. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93.

- \$

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

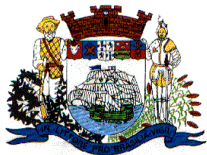
2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (+ # % ' ' # 0), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item -1 (Modelo Anexo II).

-

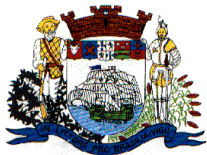
3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

- . \$. 2 3

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

3 4
52 \$ 2 6 5 2
7
/
3 8 2 \$ 9 .
52 \$ 2 6 5 2



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7

/

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

:-

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “ ; ”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da embarcação que esteja sendo cotada, que deverá estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

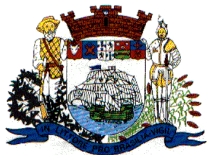
e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

"- 2 \$ 9 . <

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

"- - - = & ' * > ! % ! * ? @) & A ! B

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (+ # % ' # 0 30, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (+ # % ' ' # 0 3) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

"- - - = & ' * # D & % ! # E ! B %

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

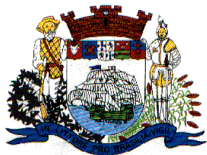
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

"- - - = & ' * # D & % ! # # B ' F + ! B 4 E ! ' ' B # !

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios-

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

"- - 8 = & ' * G & % ! E ! B ? @ * H B ' ! B

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes aos ora licitados.

b) Registro da embarcação na Delegacia da Capitania dos Portos.

c) Declaração de que possui no quadro da empresa no mínimo 01 (um) moço de convés e 01 (um) marinheiro auxiliar de convés com a respectiva CIR (Carteira de Inscrição e Registro) para conduzir embarcação de transporte de passageiros

c.1) A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso dos integrantes serem proprietários da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

d) Declaração do proponente de que promoveu vistorias no trajeto onde serão realizados os serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

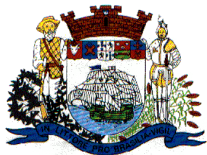
6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

"- - & * # ' ! B ? @ # B & + # ' * I # J ! + ! ' ! * ? @ ' @ # K # E # * & I L
! ' A B ! B # * + # M E # # B # # ' B ! + # ' * C # ' # + & ' * # & # % ! N ? @ -

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1- §

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada % ##, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, &



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

#0B%& @ E # # % 'B# ' &## ! # . Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 1- : , 1- , 1- , o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais-



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

0- \$ 2 3 < 2

8.1 – !+ I&D' ?@ * ' J B *L !

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

0- 4 #B&

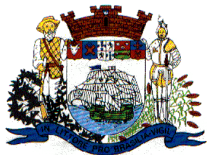
8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no # J! ? # * B %
< D@ , localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do !# + 0- - -

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Gestora do Fundo Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

-

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

- / 2 9 \$

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item 0- - deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pela Gestora Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

- . P M C \$ M C 3 M C

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) Contratar condutor para conduzir a embarcação, que seja de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
- b) Exigir dos condutores da embarcação que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;
- c) Colocar como condutor da embarcação, pessoa comprovadamente habilitada na forma prevista pela legislação marítima;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que a embarcação venha a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- e) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE;
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- g) Manter registro da embarcação na Delegacia dos Portos com respectivo seguro (DEPEM) válido para cobertura de danos pessoais e materiais produzidos por embarcação no período de vigência do contrato.
- h) garantir o retorno do paciente (ilha/continente), após alta médica durante a prestação dos serviços conforme descrito neste edital.
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e regularidade fiscal da empresa e da embarcação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- . P \$

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;

- / 2

13.1 Os preços contratuais, em caso de prorrogação, poderão ser reajustados ao completar 12 (doze) meses pelo IGPM-FGV ou outro Índice Oficial do Governo que vier a substituí-lo.

- 2 \$ Q

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	" : – Manutenção do Programa Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	" : 1 – Atenção Média Comple. Amb. e Hosp. MAC

:- \$

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de embarque devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

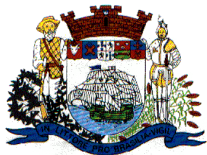
15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

"- P \$ 3

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) J# *R' B! , em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) +&%* de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) +&%* de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

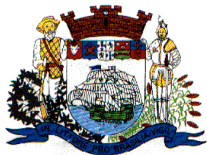
17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Francisco do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, '#0 3 4 \$!'&* # '* * -

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

interessado levar um CD-R ou mídia removível (pen drive) para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

@ 5 'B! B &%, " # > !% # -

/ S 2 9
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

T

;

Salientamos que esta aquisição se faz necessária, para transporte do pacientes de urgência e emergência no bairro pertencente a parte continental de nosso município (bairro Vila da Glória), ligado exclusivamente através de balsa que opera em horários específicos diurnos.

Tal contratação permite a garantia de atendimento nos prazos previstos aos pacientes daquela localidade.

Informamos que o serviço compreende o fornecimento da lancha equipada com os equipamentos necessários a remoção de pacientes, tripulação composta de (01 moço de convés, 01 auxiliar de convés) para condução da lancha, executado por turno, disponível 24 horas por dia, sem limite de viagens.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM TRIPULAÇÃO COMPOSTA DE:

! "# \$!% & '!(& \$)# \$ %*+,)#(-\$ +\$&\$ &.),/!"(0,)! "!" 1 &.), "+2 3 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, reajuste a cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV - (Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), com serviço contínuo de 24 horas, para transporte de paciente em caso de emergência no

% "6\$ +\$&\$ (" +(\$ 6% -(78" +(6\$ +\$ " ! !\$! (6% 9 : ;

<

=

	> ?		@ 1 %& & % # % #3	A	
1	Contratação de empresa especializada em serviço de transporte marítimo com tripulação para uso como ambulância flutuante (ambulância), para o itinerário ilha-continente-ilha, serviço 24 horas, 07 dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, com disponibilização da	SERV.	12		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

embarcação para uso exclusivo do serviço, sem limites de viagens com as seguintes descrições: A embarcação deverá ter no mínimo 8,5m (oito metros e cinquenta centímetros) metros de comprimento, ser composta de fibra de vidro, conter 01 (um) motor de no mínimo 150 HP ou motorização que atinja comprovadamente velocidade superior a 20 (vinte) nós marítimos, com um segundo motor autônomo de capacidade idêntica (150 HP) ou 01 (um) motor reserva de popa fixo e devidamente instalado de no mínimo 50 HP para casos de pane mecânica, console com indicação de temperatura do motor, velocímetro e conta giro, casco da embarcação deverá ser em “V” na proa para cortar marolas. A embarcação deverá ter no mínimo 03 defensas, 01 (uma) âncora e 02 (duas) cordas para atracação, luzes de navegação e fundeio para navegação diurna e noturna, assentos estofados para 02 tripulantes e no mínimo 02 (dois) passageiros, espaço com cobertura total contra chuva para 01 (uma) maca removível e para os passageiros, suporte ou engate para soro, espaço/armário ou prateleiras abrigadas contra o tempo e de fácil higienização para as malas/bolsas e equipamentos de emergências, piso antiderrapante, suporte fixo para 01 (uma) garrafa de oxigênio de 3,5m³, equipamento de salvatagem completo com no mínimo 06 coletes salva-vidas e 01 (um) extintor de incêndio, conforme exigido pela legislação (NORMAN) , um aparelho telefone celular e/ou com rádio (ex.: Nextel) para a tripulação devendo ficar ligado 24hs todos os dias da semana, rádio VHF, GPS e Sirene, pintura ou adesivação em vermelho e branco, pintura ou adesivação indicativa “Ambulância”, brasão do Município de São Francisco do Sul e do SUS (Sistema Único de Saúde). A embarcação deverá ter seguro obrigatório válido contra danos pessoais – DPEM com cobertura para todos os tripulantes e passageiros conforme capacidade da embarcação. A embarcação deverá ser tripulada com: 01 (hum) moço de convés e 01(hum) marinheiro auxiliar de				
---	--	--	--	--



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	convés qualificados com CIR (Carteira de Inscrição e Registro), ou seja, as 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados. A embarcação deve ser registrada, certificada e documentada pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil e estar com os documentos exigidos por lei dentro do prazo de validade. O combustível, a tripulação, o abastecimento do cilindro de oxigênio e a manutenção mecânica preventiva/corretiva da embarcação é de responsabilidade da Contratada. Os materiais médicos e equipamentos de emergência para atender os pacientes durante o transporte serão fornecidos pelo Contratante e deverão ser devidamente mantidos em bom estado de conservação e utilização pela Contratada conforme determinação do Contratante.				
A					B

; ? ?

%& %# !+("% 6%- C %%%"! D)"!\$ E \$ \$#! 6% %F\$, "(,2 6%
+)#!\$ 6%-(6 &%"!% 6 ! 6 % ##(" 6 %,\$ +\$"! 6\$ % \$ (%!C (\$ 6 %& %# %
+\$& !'-%, +\$& \$ \$#! %%%"! 6 %*%& ,\$ "%*\$ 6%#!% %6(! ,

G ? H

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

: >

Pelo período de 12 (doze) meses, 7 dia por semana , domingos e feriados conforme protocolo de atendimento do Fundo Municipal de Saúde.

I A :

TRAPICHE VILA DA GLÓRIA – TRAPICHE CENTRO HISTÓRICO E/OU CAPITANIA DOS PORTOS – TRAPICHE VILA DA GLÓRIA.

Carlos Eduardo Messias ID
Secretário Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5

Observando as Convecções Marítimas, Legislações Trabalhistas e Constituição Federal que rege esta categoria de trabalho, para prestação destes serviços:

Funcionamento da Embarcação período de 24 horas interruptas 07 dias por semana 30 e ou 31 dias no mês, inclusive sábado domingo e feriado.

? J

A

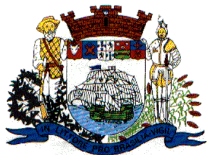
SALÁRIO	R\$
HORA EXTRA	R\$
ADICONAL NOTURNO	R\$
FÉRIAS	R\$
13º SALÁRIO	R\$
FGTS	R\$
FERIADO REMUNERADO	R\$
REFEIÇÕES	R\$
UNIFORMES	R\$
	R\$

ISSQN	R\$
PIS	R\$
COFINS	R\$
INSS	R\$
IR	R\$
OUTROS	R\$
	R\$
	R\$

CONBUSTIVEL	R\$
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$
	R\$

VALOR TOTAL DE CUSTO R\$ ()

Carlos Eduardo Messias ID
Secretário Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

T

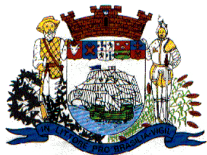
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº
do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ # _____ # _____ -

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

T

;

2

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº _____ do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

•

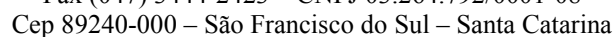
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

[illegible]

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

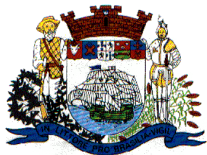


9 .

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

UUUUUUUUUUUUUUUUUUUUUU, UUUUUU # UUUUUUUUUUUUUUUUU # -

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

T 3

;

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação através do e-mail %!B!* B W E 'B! B &%- B-D J->

'@ #++ #B!> #0!+# #D #! B +&'!B ?@ # #J#'*& !
#*!E!B ?(# B ! ' !' * &+#'* B 'J B *L ! , >#+ B + # G& ! G&# !'E + ?(#
!B! ' ! -

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

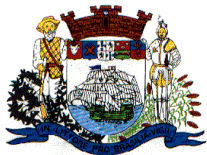
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 014/2014

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
SUL-SC E A
EMPRESA_____.**

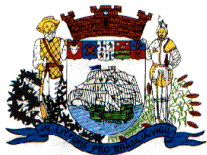
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC,

PREGÃO N° 014/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo Único



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	1 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	": – Manutenção do Programa Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	": 1 – Atenção Média Comple. Amb. e Hosp. MAC

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

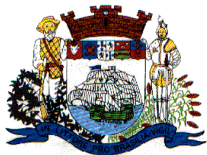
CLÁUSULA SEXTA

advertência

multa

multa

suspensão temporária



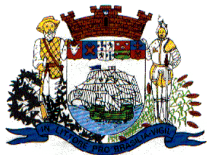
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA SÉTIMA



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA OITAVA

Sidnei Souza Pinto

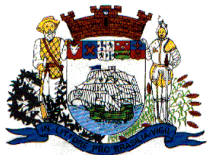
CLÁUSULA NONA

Parágrafo Único

CLÁUSULA DÉCIMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Parágrafo Único



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2014.

CARLOS EDUARDO MESSIAS

ID

\$ 2 9